



LEI Nº 1053/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do art. 8º, da Lei Municipal nº 1040/2021 – Lei Orçamentária Anual (Exercício 2022), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras APROVOU e eu SANCIONO e PUBLICO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 (Lei Municipal nº 1040/2021) passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da despesa prevista para o exercício de 2022, utilizando como fonte de recursos compensatórios quaisquer das disponibilidades referidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Não será contabilizado para efeitos do limite deste artigo:

- a) - Incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*
- b) - Incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1052/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 19 de agosto de 2022.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL